



PORTEIRIA

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2800^a (SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

No dia quinze do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, foi realizada, virtualmente, a Segunda Milésima Octingentésima Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, sob a presidência de Flavio Vieira da Silva, Diretor-Presidente, contando com a participação de Francisco José de Sousa Diogo, Diretor Administrativo-Financeiro, Ricardo Ganem Leal, Diretor de Gestão Portuária, e Hideraldo Luis Aragão Mouta, Diretor de Negócios e Sustentabilidade.

ABERTURA DOS TRABALHOS. O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA**:

Item 1 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:

Subitem 1.1 - Processo SEI 50905.005633/2023-93. Andamento dos trabalhos de auditoria para fechamento do 3º trimestre/2025. O COAUD, em sua 155^a reunião, de 07/01/2026, tomou conhecimento do Despacho 107 DIREXE 2793^a (10661286) e do Despacho para a DIREXE (10561327), que tratam das Demonstrações Financeiras do 3º trimestre/2025 e do relatório da auditoria independente, e solicitou à DIREXE que seja informada a data em que tais documentações serão entregues à auditoria independente, alertando que a Assembleia Geral Ordinária para aprovação das demonstrações contábeis acontece em abril, com prazo de publicação até 30 dias antes.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE determinou o encaminhamento do processo à GERCOT, para instrução.

Subitem 1.2 - Processo SEI 50905.008137/2025-53. Complementação de Aposentadoria. Trata-se de requerimento de extensão de complementação de aposentadoria (10679904), em favor [REDACTED]

[REDACTED]. Com base no despacho da SUPREC/GERARH (10705033) e de acordo com a cláusula segunda do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2024 - 2026 (9343937), uma vez atendidos os prazos estipulados no [Instrumento Normativo GERARH n.º 05.011.08](#), a viúva faz jus ao benefício de complementação de aposentadoria, com projeção de pagamento, a partir da folha de dezembro/2025, conforme valor constante do SEI nº 10705368, mantido o complexo remuneratório do aposentado falecido, com aplicação do fator de redução do benefício do INSS, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019. Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPREC para deliberação do colegiado.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE deferiu o requerimento de extensão de complementação de aposentadoria (10679904), em favor [REDACTED]

Subitem 1.3 - Processo SEI 50905.003886/2024-11. Termo Aditivo. A SUPADM (10687791) solicita a prorrogação do Contrato nº 03/2025 (9252717), celebrado com a empresa GENTE SEGURADORA S/A, referente à *prestação de serviços de seguro total para 24 (vinte e quatro) veículos da frota própria da PortosRio*, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 23/01/2026, no valor total de R\$ 29.283,96 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). A SUPJUR não vislumbrou óbice à prorrogação contratual, desde que sejam atendidas as recomendações constantes do Parecer SUPJUR 64/2025 (10666371). Sendo assim, o DIRAFI/SUPADM submete a matéria à deliberação do colegiado, após

a emissão do Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (10692876) e da minuta do 1º termo aditivo (10646048).

DELIBERAÇÃO: Com base no Parecer SUPJUR 64/2025, a DIREXE aprovou a celebração do 1º termo aditivo ao Contrato nº 03/2025.

Subitem 1.4 - Processo SEI 50905.000897/2023-51. Atualização de normativo interno. Trata-se da revisão do Instrumento Normativo 17.001.01 - Gestão Contratual e Comunicação de Sinistros em Bens Imóveis Segurados da PortosRio, conforme minuta (10695472), que tem como objetivo definir de forma clara e inequívoca como deve ser realizado o acionamento da companhia seguradora contratada, quando da ocorrência de um ou mais sinistros que atinjam qualquer um dos bens que estejam sob cobertura da apólice em vigor. Planilha "DE x PARA" (10696407), com as alterações realizadas no Instrumento Normativo em questão. Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPADM para aprovação do colegiado.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou a revisão do referido normativo, nos termos da minuta constante do documento SEI nº 10695472.

Subitem 1.5 - Processo SEI 50905.005837/2025-96. Solicitação de teletrabalho. Trata-se de requerimento para continuidade da jornada em regime de *home office* (10687814) do empregado [REDACTED]

[REDACTED], até a assinatura do Programa de Demissão Voluntária – PDV da PortosRio. A DIREXE, em sua 2774^a reunião, de 24/09/2025, deferiu a manutenção da jornada de trabalho em regime *home office* integralmente, pelo prazo de 90 dias, aos requerentes que comprovarem impedimento temporário em virtude de problemas de saúde. Findo este prazo, deverão apresentar requerimento individual para nova apreciação do colegiado. Diante do exposto no despacho para DIREXE (10753574), o DIRNES/SUPSN retorna a matéria ao colegiado e sugere a autorização do requerimento, entendendo tratar-se de medida justa, inclusiva e em consonância com as boas práticas de gestão de pessoas, além de garantir segurança jurídica e operacional ao processo. Considerando a autorização da DIREXE, solicita que a deliberação produza efeitos retroativos a 24/12/2025, tendo em vista que o pedido anterior foi deferido na 2774^a Reunião, de 24/09/2025 (10323871), pelo prazo de 90 (noventa) dias, o qual se encerrou em 23/12/2025. Manifestações favoráveis: GERIQS (10687814), SUPSN (10690206) e DIRNES (10714937).

DELIBERAÇÃO: A DIREXE autorizou a continuidade da jornada de trabalho em regime de *home office* para o referido empregado, até a assinatura do Programa de Demissão Voluntária, com efeitos retroativos a 24/12/2025, considerando que o prazo anterior encerrou-se em 23/12/2025, conforme decisão da 2774^a reunião, de 24/09/2025.

Subitem 1.6 - Processo SEI 50905.007100/2025-16. Solicitação de teletrabalho. Trata-se do pedido apresentado [REDACTED], para atuação em regime de teletrabalho pelo período de 180 dias, a partir de 21 de janeiro de 2026, fundamentado na necessidade da requerente, [REDACTED], cuja recente transferência para a cidade [REDACTED], demanda acompanhamento temporário. Considerando as informações constantes do despacho para DIREXE (10753719), o DIRGEP/SUPENG encaminha a matéria para deliberação do colegiado. Manifestações favoráveis: SUPENG (10637451) e DIRGEP (10749686).

DELIBERAÇÃO: Em que pese a situação apresentada pela empregada, considerando o princípio da isonomia, a DIREXE indeferiu o pedido da empregada.

Subitem 1.7 - Processo SEI 50905.002277/2023-56. Atualização do plano de ação para saneamento das ressalvas do ano de 2022 da Auditoria Independente. O Conselho Fiscal, em sua 665^a reunião de 19/12/2025, solicitou à DIREXE que apresente um relatório detalhado com as providências que estão sendo adotadas para saneamento de cada ressalva, tendo em vista que, conforme a Portaria PortosRio nº 477/2025, o grupo de trabalho criado visa o saneamento de uma única ressalva.

MANIFESTAÇÃO: A DIREXE solicita que o processo retorne na próxima reunião.

Subitem 1.8 - Processo SEI 50905.004234/2025-77. Passivo trabalhista. O Conselho Fiscal, em sua 665^a reunião, de 19/12/2025, ao apreciar a ata da 2788^a reunião da DIREXE (10537378), de 14/11/2025, reitera à DIREXE e à SUPJUR sua preocupação com o aumento do passivo trabalhista, mencionado no subitem 3.3, e propõe uma advocacia preventiva visando minimizar os possíveis impactos.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE informa a contratação de escritório Ferraz dos Passos para acompanhamento dos processos trabalhistas da Companhia (SEI 50905.007360/2025-83).

Subitem 1.9 - Processo SEI 50905.004439/2024-71. Acompanhamento da execução orçamentária e Programa de Dispêndios Globais, com as razões dos principais desvios dos valores realizados frente aos projetados. O Conselho Fiscal, em sua 665^a Reunião, de 19/12/25, tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Gerente de Controladoria, Arlindo Borges, e reitera sua preocupação com relação ao aumento considerável do passivo trabalhista. O CONFIS recomenda à DIREXE e à SUPJUR a criação de um grupo de trabalho visando apresentar alternativas para minimizar as demandas trabalhistas e consequentes bloqueios judiciais ou que sejam realizados possíveis acordos no nascedouro das ações.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE informa a contratação de escritório Ferraz dos Passos para acompanhamento dos processos trabalhistas da Companhia (SEI 50905.007360/2025-83).

Subitem 1.10 - Processo SEI 50905.001811/2023-15. Política de aplicação de descontos tarifários no Porto do Rio de Janeiro. A Portaria - PORTOSRIO Nº 49 de 20 de fevereiro de 2025 (9439617) que estabelece a política de aplicação de descontos tarifários no Porto do Rio de Janeiro deixará de surtir seus efeitos em março de 2026. Assim, considerando as diretrizes do Governo Federal de alavancar a infraestrutura do setor portuário nacional e tornar os portos públicos mais competitivos, submete-se à apreciação superior proposta de renovação dos descontos tarifários para o Porto Organizado do Rio de Janeiro na forma do Anexo I - Quadro Resumo - Descontos Tarifários (10747037) e Anexo II - Análise de Impacto - Descontos Tarifários (10747099). Após informações constantes no despacho para DIREXE (10748300), informa-se que, considerando as tarifas estabelecidas na Deliberação-DG nº 11/2025 ANTAQ, buscou-se, dentro do possível, adequar os valores das modalidades tarifárias de maior impacto e relevância respeitando as características de uma tarifação incentivadora da eficiência, competitividade e produtividade do setor portuário. Matéria encaminhada pelo DIRNES/SUPDEN para aprovação do colegiado e posterior envio ao Conselho de Administração.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou a aplicação da política de descontos tarifários no Porto do Rio de Janeiro na forma do Anexo I - Quadro Resumo - Descontos Tarifários (10747037) e Anexo II - Análise de Impacto - Descontos Tarifários (10747099), e determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração.

Subitem 1.11 - Processo SEI 50905.004138/2023-67. Política de aplicação de descontos tarifários no Porto de Angra dos Reis. A Portaria - PORTOSRIO Nº 48 de 20 de fevereiro de 2025 (9435578) que estabelece a política de aplicação de descontos tarifários no Porto de Angra dos Reis deixará de surtir seus efeitos em março de 2026. Assim, considerando as diretrizes do Governo Federal de alavancar a infraestrutura do setor portuário nacional e tornar os portos públicos mais competitivos, submete-se à apreciação superior proposta de renovação dos descontos tarifários para o Porto Organizado de Angra dos Reis na forma do Anexo I - Quadro Resumo - Descontos Tarifários (10748396) e Anexo II - Análise de Impacto - Descontos Tarifários (10748399). Após informações constantes no despacho para DIREXE (10748412), informa-se que, considerando as tarifas estabelecidas na Deliberação-DG nº 143/2022 ANTAQ, buscou-se, dentro do possível, adequar os valores das modalidades tarifárias de maior impacto e relevância respeitando as características de uma tarifação incentivadora da eficiência, competitividade e produtividade do setor portuário. Matéria encaminhada pelo DIRNES/SUPDEN para aprovação do colegiado e posterior envio ao Conselho de Administração.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou a aplicação da política de descontos tarifários no Porto de Angra dos Reis na forma do Anexo I - Quadro Resumo - Descontos Tarifários (10748396) e Anexo II - Análise de Impacto - Descontos Tarifários (10748399), e determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração.

Subitem 1.12 - Processo SEI 50905.000946/2022-74. Pagamento referente apuração do IRPJ Nov/2025 realizado fora do prazo de vencimento. Trata-se de solicitação de autorização para a regularização do pagamento do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, referente à competência novembro de 2025, realizado fora do prazo legal de vencimento. Conforme registrado nos autos, o pagamento do IRPJ não foi efetivado dentro do prazo estabelecido, compreendido entre 30/12/2025 e 30/12/2025 até às 17h, em razão da impossibilidade operacional de conclusão da transação no sistema de pagamento do banco utilizado pela Companhia. Registra-se que, no momento da tentativa de pagamento, o sistema apresentou instabilidade, o que impediu a finalização do procedimento financeiro dentro do horário limite, culminando na realização

do pagamento em data posterior. Em decorrência do atraso, houve a incidência de juros e multa, totalizando o montante de R\$ 110.274,76 (cento e dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), valores estes apurados conforme a legislação tributária aplicável. Considerando as informações constantes no despacho para DIREXE (10757359), o DIRPRE submete à Diretoria Executiva a autorização para regularização do pagamento do IRPJ referente à competência novembro de 2025, incluindo os valores de juros e multa decorrentes do recolhimento fora do prazo.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE deliberou pela autorização da regularização do pagamento do IRPJ referente à competência novembro de 2025, incluindo os valores de juros e multa decorrentes do recolhimento fora do prazo.

Item 2 - MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO:

Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.000845/2021-12. Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 09/01/2026.

MANIFESTAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento da referida ata.

Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.000260/2026-15. Relatórios de Auditoria. A AUDINT encaminha, para conhecimento e apreciação do colegiado, os relatórios de Auditoria Interna nºs 07, 08 e 09/2025, finalizados de acordo com a previsão contida no PAINT/2025.

MANIFESTAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento dos relatórios apresentados.

Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.000289/2026-99. Ofício SEI Nº 1687/2026/MF (10757437), que trata da realização da Assembleia Geral Ordinária da PortosRio, agendada para o dia 30/04/2026.

MANIFESTAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento do referido ofício.

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS. Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

FLAVIO VIEIRA DA SILVA

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DIOGO

Diretor Administrativo-Financeiro

(assinado eletronicamente)

RICARDO GANEM LEAL

Diretor de Gestão Portuária

(assinado eletronicamente)

HIDERALDO LUIS ARAGÃO MOUTA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(assinado eletronicamente)

ZAHARA PUGA ARAUJO

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Vieira da Silva, Diretor Presidente**, em 16/01/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Hideraldo Luis Aragão Mouta, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 16/01/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Zahara Puga Araujo, Supervisor**, em 16/01/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ganem Leal, Diretor de Gestão Portuária**, em 16/01/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DIOGO, Diretor Administrativo Financeiro**, em 21/01/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10768836** e o código CRC **81985A46**.



Referência: Processo nº 50905.000020/2026-11



SEI nº 10768836

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br